



EDITAL SEI PROEXC Nº 62/2018

Processo nº 23117.031538/2018-91

PEIC 2019-2020

PROGRAMA DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO UFU/COMUNIDADE

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura deste Edital aos interessados em participar da seleção de projetos de extensão com oferta de vagas na modalidade de Bolsa de Extensão Universitária para discentes da UFU (Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia) e custeio de atividades extensionistas, exercício 2019-2020, compondo o Programa de Extensão Integração UFU/Comunidade (PEIC/UFU/2019-2020), com vigência para o período de execução do projeto de 01/08/2019 a 31/07/2020, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETIVOS

1.1. Geral:

Estimular docentes e técnicos administrativos a desenvolverem propostas de extensão voltadas para promover a integração entre universidade e sociedade, conforme [Resolução 04/2009](#), do Conselho Universitário (Consun), que estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia, no intuito de contribuir para o desenvolvimento acadêmico do discente, ampliando a função social da universidade pública e gratuita e fortalecendo seu compromisso com o desenvolvimento social.

1.2. Específicos

1.2.1. Ampliar a participação de docentes e de técnicos da UFU na proposição e desenvolvimento de atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre a extensão, a pesquisa e o ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania tanto de docentes e técnicos, quanto de discentes.

1.2.2. Contribuir para a formação de todos os envolvidos, por meio da troca de saberes e experiências entre a UFU e outros setores da sociedade.

1.2.3. Estimular a realização de projetos que integrem diferentes áreas do conhecimento.

1.2.4. Incentivar o envolvimento de discentes da UFU em ações extensionistas, mediante apoio de bolsas extensão.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O Edital contemplará projetos de extensão desenvolvidos em consonância com as seguintes diretrizes: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do estudante; e transformação social.

2.2. O projeto deve, **obrigatoriamente**, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho e, por fim, Esporte e Lazer.

2.3. Para financiamento dos projetos selecionados, serão destinados recursos no valor total de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

2.4. As propostas deverão, obrigatoriamente, se enquadrar em apenas uma das duas categorias, descritas a seguir:

2.4.1. Propostas com valor máximo de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, sendo **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, obrigatoriamente destinados ao pagamento de **01 (um) bolsista de extensão** por **12 (doze) meses**; e até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.4.2. Propostas com valor máximo de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**, sendo **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, obrigatoriamente destinados ao pagamento de **02 (dois) bolsistas de extensão** por **12 (doze) meses**; e até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** destinados a materiais de consumo e serviços de terceiros - pessoas física e jurídica.

2.5. Somente poderão apresentar projetos de extensão como coordenadores, docentes e/ou técnicos(as) administrativos(as) com **vínculo efetivo ativo e em exercício** na UFU.

2.5.1. O(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e durante todo o período de execução do projeto.

2.6. Não serão, em hipótese alguma, liberados recursos financeiros diretamente ao coordenador e nem a outro membro do projeto.

2.7. A elaboração e a execução deste Edital caberão à Proexc, por intermédio de uma Comissão, nomeada por portaria oriunda desta Pró-reitoria.

2.7.1. Servidores lotados na Proexc, bem como os membros da referida comissão, e seus parentes de primeiro grau, estão impedidos de pleitear recursos deste edital.

2.8. Cada docente ou técnico(a) administrativo(a) lotado na UFU poderá inscrever **SOMENTE 01 (um) projeto**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **SOMENTE ONLINE** (www.sieux.proex.ufu.br).

3.1.1. A proposta deverá ser registrada no sistema SIEIX: Menu – Ações de Extensão – Cadastro – PEIC 2019-2020.

3.1.2. NO CAMPO “**PROGRAMA VINCULADO**”, O(A) COORDENADOR(A) DEVERÁ, **OBRIGATORIAMENTE**, SELECIONAR A OPÇÃO “**PEIC 2019-2020**”.

3.1.3. O **projeto** deverá ser **vinculado** à Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial de lotação de **seu(sua) coordenador(a)**, sendo obrigatório o deferimento da Unidade conforme prazo descrito no item 12.

3.1.4. O período de execução do projeto deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter **início em 01/08/2019 e término em 31/07/2020**.

3.1.5. A carga horária total do projeto deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser de **960 horas**.

3.1.6. A equipe de trabalho do projeto somente poderá ser identificada na aba “Equipe de Trabalho”. A inserção de quaisquer formas de identificação do(a) proponente, tais como: citações de nomes, assinaturas, cargos, funções, dentre outras, nas demais abas resultará na **desclassificação** da proposta.

3.1.7. A inscrição somente será efetivada quando **todas as abas e informações estiverem preenchidas e o projeto for encaminhado para DEFERIMENTO**.

3.2. O projeto somente estará **apto a ser avaliado** após ser **deferido** pela Unidade Acadêmica/Administrativa/Especial, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, ficando a cargo do(a) coordenador(a) do projeto solicitar o deferimento (**item 3.1.7.**) e acompanhar seus status junto à Unidade.

3.3. A Proexc não se responsabiliza por projetos não recebidos, ou que ultrapassem o horário limite de envio em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação ou quedas de energia.

3.4. É de responsabilidade do(a) proponente manter atualizadas todas as informações relativas a seu cadastro no SIEEX.

3.5. **Período de inscrição:** conforme cronograma (**item 12**).

3.6. Após o **prazo limite** para apresentação das propostas (**item 12.**), nenhuma outra retificação ou adendo será recebido.

4. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A elaboração da proposta orçamentária deve ser preenchida na aba “Gastos” do formulário online do SIEEX (www.sieex.proex.ufu.br) e detalhado por elementos de despesa em seus valores unitários e com os respectivos totais em reais. Os elementos de despesa previstos são:

4.1.1. **Bolsa de Extensão:** informar a quantidade de bolsistas solicitados (um ou dois) para a contratação pelo período de 12 meses, conforme estabelece o **item 2.4.** deste Edital.

4.1.1.1. A(s) bolsa(s) de extensão terá(ão) duração de 12 (doze) meses, com o valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), e atenderá(ão) ao disposto na [Resolução 02/2018 do Consex](#), e no [Decreto 7.416/2010](#).

4.1.2. **Material de consumo (almozarifado):** consultar o **Anexo 1** para elaboração da tabela de material de consumo do projeto na qual deve constar a descrição, o valor unitário, a quantidade e o valor total.

4.1.3. **Material de consumo (compras):** elaborar tabela de material de consumo do projeto na qual deve constar a descrição detalhada, o valor unitário, a quantidade e o valor total.

4.1.4. **Serviços de Terceiros de Pessoa Física:** detalhar os serviços tais como: atividades artístico-culturais, palestras, oficinas, cursos, minicursos, mesas redondas, conferências etc, a quantidade e o valor total. Não é todo serviço que pode ser contratado pela Universidade. Em caso de dúvida, entrar em contato na Divisão de Licitação pelo telefone (34) 3239-4902.

4.1.5. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (com contrato UFU):** descrever o serviço com as suas devidas especificações, o valor unitário, a quantidade e o valor total. Os serviços disponibilizados pela Universidade são:

4.1.5.1. **Serviços gráficos:** a tomada de preço deverá ser feita somente na **Gráfica UFU**.

4.1.5.2. **Locação de equipamentos som e iluminação:** a tomada de preço deverá ser feita somente na empresa licitada pela UFU.

4.1.5.3. **Fornecimento de lanche:** a tomada de preço deverá ser feita somente na empresa licitada pela UFU. O lanche será entregue/retirado somente em Uberlândia - MG.

4.1.5.4. **Passagens e diárias nacionais, exceto para estudantes:** para o custeio nas modalidades passagens aéreas e reembolso de passagens rodoviárias é necessário solicitar também as diárias para o beneficiário. Da mesma forma, para o custeio de diárias é necessário solicitar também passagens aéreas e/ou reembolso de passagens rodoviárias e/ou veículo oficial. Consulte a tabela de referência para cálculo de diárias **Anexo 2**.

4.1.5.5. **Transporte UFU:** Os valores de referencia devem considerar a valor da quilometragem e o tipo de veículo, conforme **Anexo 3**.

4.1.6. **Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (sem contrato com a UFU):** detalhar os serviços, o valor, a quantidade e o valor total. Não é todo serviço que pode ser contratado pela Universidade. Em caso de dúvida, entrar em contato na Divisão de Licitação pelo telefone (34) 3239-4902.

4.2. Os recursos financeiros do projeto **NÃO** poderão ser destinados a **material permanente, e aos seguintes serviços de pessoa jurídica: locação de veículos, vale transporte, combustível, refeições e hospedagem**.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Para a seleção dos projetos inscritos para as vagas, das quais trata este edital, será constituída uma comissão de seleção nomeada por portaria emitida pela Proexc.

5.2. São atribuições da comissão de seleção:

5.2.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de

seleção.

5.2.2. Analisar, avaliar e classificar os projetos e dar encaminhamentos.

5.2.3. Encaminhar à Proexc toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação, para que seja organizado o processo de execução dos projetos aprovados com recursos financeiros.

5.3. A seleção dos projetos compreenderá **02** (duas) etapas distintas e cumulativas, a saber:

5.3.1. **Primeira Etapa:** avaliação técnica (análise do preenchimento do formulário SIEX em consonância com os itens do Edital), sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO;

5.3.2. **Segunda Etapa:** análise, avaliação e parecer de pertinência do projeto, de acordo com a tabela (item 6), sendo esta fase de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

5.3.2.1. Os trâmites de avaliação da segunda etapa de seleção ocorrerão conforme o disposto a seguir:

5.3.2.1.1. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, (02) dois pareceristas;

5.3.2.1.2. Cada projeto terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

5.3.2.1.3. Em caso de discrepância, superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas dos dois pareceristas, o projeto será encaminhado para um terceiro;

5.3.2.1.4. A nota final de um projeto será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

5.4. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste edital, logo na data da divulgação do resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação do projeto (segunda etapa) será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na **Tabela de Avaliação** a seguir:

Item Avaliado	Pontuação máxima
1. Mérito intrínseco do Projeto:	40
Adequação da proposta às diretrizes do edital	10
Articulação da metodologia aos objetivos e às metas do Projeto	10
Interdisciplinaridade	10
Indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	10
2. Relevância e impacto do Projeto:	30
Relevância e alcance social / Parceria com outros setores da sociedade.	10
Produção e/ou difusão de conhecimentos a serem disponibilizados.	10
Produção de materiais didáticos, técnico-científicos e informativos.	10
3. Exequibilidade Operacional:	15
Coerência entre recursos financeiros e ações previstas	5

Coerência entre o público almejado e as atividades propostas	5
Cronograma de execução	5
4. Clareza quanto:	14
Objetivos e Metas	6
Metodologia	6
Perfil do público almejado	2
5. Referências	1
Total	100

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os projetos assumirão os seguintes status:

7.1.1. **DESCCLASSIFICADOS:** projetos eliminados por descumprimento ao Edital, não enquadramento como projeto de extensão ou nota igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.2. **APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS:** projetos que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Programa PEIC 2019-2020.

7.1.3. **APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS:** projetos aprovados e classificados dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

7.2. A *os campi* fora de sede será reservado um percentual mínimo na classificação final de projetos. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de projetos inscritos, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

7.3. A ordem final segue a sequência decrescente da nota.

7.4. Em caso de empate de notas entre os projetos, será adotada a seguinte ordem, como **critério de desempate:**

7.4.1. Maior nota no item **Mérito intrínseco do Projeto;**

7.4.2. Maior nota no item **Relevância do Projeto;**

7.4.3. Maior nota no item **Clareza;**

7.4.4. Maior nota no item **Exequibilidade Operacional;**

7.4.5. O coordenador de maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A Proexc publicará o **RESULTADO PRELIMINAR**, em sua página na Internet (www.proexc.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, por meio de listagem:

8.1.1. **Projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX);

8.1.2. **Projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX);

8.1.3. **Projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro do SIEX).

8.2. **A aprovação preliminar do projeto não garante a sua aprovação final.**

9. DOS RECURSOS

9.1. A Comissão de Seleção encaminhará para cada proponente os pareceres não discrepantes relativos à sua proposta, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**.

9.2. O(A) coordenador(a) do projeto que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo 4 (Recurso)** deste Edital (em no máximo duas laudas), disponibilizado via Internet, e enviar, exclusivamente para o endereço de e-mail: inscricoeseditais@proex.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**. No campo ASSUNTO, anotar: RECURSO PEIC 2019-2020.

9.2.1. O **Anexo 4 (Recurso)** deve ser enviado em formato PDF, digitado e assinado pelo coordenador do projeto.

9.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no **item 9.2** deste Edital.

9.4. A Resposta aos Recursos será publicada pela Proexc no endereço www.proexc.ufu.br, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

9.5. O Resultado Final emitido pela Proexc/UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberano e irrecorrível.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A Proexc publicará o **RESULTADO FINAL**, em sua página na Internet (www.proexc.ufu.br), conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**, por meio de listagem:

10.1.1. **Projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto);

10.1.2. **Projetos APROVADOS SEM RECURSOS FINANCEIROS** (em ordem de classificação por nota, pelo Número de Registro do SIEX e Nome do Projeto); e

10.1.3. **Projetos DESCLASSIFICADOS** (ordenados pelo número de registro no SIEX).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de competência exclusiva da Proexc a divulgação do edital, seus anexos, erratas e resultados.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) coordenador(a) do projeto acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.

11.3. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Edital Proexc, seguindo **modelo padrão** fornecido pelo Setor de Editais, sendo que todo o processo seletivo de bolsista será de responsabilidade total do coordenador do projeto de extensão aprovado.

11.4. A realização de despesas dos projetos aprovados com recursos financeiros dar-se-á em observância aos prazos e às normas de execução orçamentária e financeira da UFU, incluindo licitação, dispensa ou inexigibilidade.

11.4.1. Durante a execução dos projetos APROVADOS COM RECURSOS FINANCEIROS, a Equipe PROEXC realizará acompanhamento por meio de visitas, contatos, reuniões, via sistema SIEX e outros instrumentos que permitam avaliar o desenvolvimento desses projetos.

11.5. As propostas que descumprirem **quaisquer** exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão **desclassificadas**.

11.6. A desistência da execução do projeto e/ou o impedimento do(a) coordenador(a) deverão ser comunicados por escrito à Proexc para fins de substituição do(a) responsável ou cancelamento do projeto. Em caso de cancelamento do projeto haverá cancelamento da(s) bolsa(s) de extensão.

11.7. Os(as) coordenadores(as) que não cumprirem com os deveres dispostos no **Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 5)** deste Edital poderão ficar impedidos(as) de se inscreverem para a seleção do edital PEIC subsequente.

11.8. Os(As) coordenadores(as) de projetos aprovados com recursos financeiros serão CONVOCADOS a apresentar o **Termo de Concessão e Compromisso (Anexo 5)** em **reunião de orientação** acerca da execução do Programa PEIC 2019-2020, conforme data estipulada no **cronograma (item 12)**.

11.8.1. Deverá ser indicado um representante que faça parte da equipe executora do projeto na impossibilidade do comparecimento do Coordenador.

11.8.2. O não comparecimento do Coordenador ou de seu representante na **reunião de orientação** implicará na exclusão do projeto no Programa PEIC 2019-2020, sendo convocado o próximo projeto em lista de espera.

11.8.3. As solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária.

11.8.4. **NÃO** serão permitidas alterações ou trocas dos elementos de despesas previstos.

11.8.5. O **NÃO** atendimento aos itens constantes deste Edital acarretará a desclassificação da proposta.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela PROEXC.

11.10. Dúvidas: E-mail: esexc@proex.ufu.br

12. **CRONOGRAMA**

Período para recebimento das propostas	20/08/2018 a 03/09/2018 (até 16h59)
Prazo final para deferimento pela unidade	06/09/2018 (até 16h59)
Reunião informativa Programa PEIC 2018	20/08/2018 Uberlândia
	20/08/2018 Ituiutaba
	21/08/2018 Monte Carmelo
	21/08/2018 Patos de Minas
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2018
Envio de pareceres, via e-mail, ao proponente, relativos a seu projeto	até 19/10/2018
Apresentação dos recursos via e-mail	22/10/2018 (até 23h59min)
Divulgação da resposta aos recursos	26/10/2018 (depois das 17h)
Resultado final da seleção dos projetos	29/10/2018 (depois das 17h)
Reunião com os coordenadores dos Projetos Aprovados	06/11/2018 Uberlândia
	07/11/2018 Monte Carmelo
	07/11/2018 Patos de Minas
	08/11/2018 Ituiutaba
Cadastro relatório Final e da Avaliação do Bolsista (SIEEX)	31/08/2020
Período de Execução do projeto	01/08/2019 a 31/07/2020
Planejamento (aquisição de material, contratações de bolsistas e de pessoas física e jurídica)	de dezembro/2018 a julho/2019
Tempo de vigência deste Edital	02/07/2018 até 09/08/2020

Uberlândia-MG
Hélder Eterno da Silveira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0565143** e o código CRC **DDEAEE84**.

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo 1 - Almoxarifado
- Anexo 2 -Diárias
- Anexo 3 -Transporte
- Anexo 4 - Recurso
- Anexo 5 -Termo de Concessão e Compromisso

